



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 004/2026
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (matrícula 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau busca contratação de empresa em prestação de serviços de cartilha educativa com objetivo de conscientizar e sensibilizar as pessoas, adultos e crianças, sobre a importância dos cuidados do dia a dia do idoso.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa Licitação – Melhor Oferta
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

Justifica-se pelo seu caráter educativo, preventivo e de promoção da cidadania. O material utiliza uma linguagem acessível e inclusiva, em formato de história em quadrinhos, permitindo a compreensão por públicos de todas as idades e estimulando o respeito à pessoa idosa de forma didática e envolvente.

Distribuição gratuita em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e eventos públicos, a cartilha amplia o alcance das informações sobre direitos, deveres, combate ao preconceito e à violência contra o idoso, contribuindo para a formação de uma cultura de respeito e inclusão. Trata-se de um investimento de baixo custo e alto impacto social, alinhado às políticas públicas de proteção e valorização da pessoa idosa, além de gerar visibilidade institucional positiva ao apoiador.



2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- 8 (oito) páginas repletas de conteúdo relevante;
- toda colorida em papel couchê brilhante;
- tiragem de 2.000 exemplares;
- distribuição gratuita

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Não aplicável do presente processo.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento das atualizações.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;
- Fazer o acompanhamento técnico.

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite de documento de liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a entrega do serviço e quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento



- Pagamento mensal em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho.

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação: 2025/11 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS EVENTOS
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços gráficos e editoriais

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 28 de janeiro de 2026.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**